



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 781/2016

Súmula: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Convênio nº 467/DPCN/2015, objeto **Aquisição de Ônibus Escolar;**

Convênio nº 471/DPCN/2015, objeto **Construção de Galerias Pluviais em Áreas Urbanas**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 06 – Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1117 – **Construção de Galeria Pluviais em Áreas Urbanas, Convênio nº 471/DPCN/2015**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1118 – **Aquisição de Ônibus Escolar, Convênio nº 467/DPCN/2015**

Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de março de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal